

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS

VESTIBULAR GERAL 2026/2

Vestibular Geral 2026/2 – Edital 01

A Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, em conformidade com a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei n. 3.124, de 14 de julho de 2016 e com a Lei n. 3.458, de 17 de abril de 2019, faz saber por este EDITAL que, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, conforme cronograma anexo, para o **segundo semestre do ano letivo de 2026**, visando o preenchimento das vagas oferecidas pela instituição nos Câmpus de Palmas e Paraíso do Tocantins.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o segundo semestre do ano letivo de 2026 destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, para os Câmpus de Palmas e Paraíso do Tocantins.
- 1.2 Poderá concorrer às vagas o candidato que concluiu integralmente o Ensino Médio.
- 1.2.1 Fica definido como candidato aquele que atende aos requisitos especificados no item 1.2 e demais exigências deste Edital.
- 1.3 O Presente Processo Seletivo para acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o segundo semestre do ano letivo de 2026 será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, os quais estarão disponíveis integralmente pela internet no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 1.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Cronograma de execução;
 - b) Anexo II – Programa de disciplinas;
 - c) Anexo III – Declaração de pertencimento étnico.
- 1.5 Disponibiliza-se o email <vestibular@unitins.br> para eventuais dúvidas acerca do Edital.
- 1.5.1 NÃO serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone quaisquer informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas.
- 1.5.2 O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados publicados no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 1.5.3 Nos termos da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública ou na mesma instituição de ensino superior, em todo o território nacional.
- 1.6 Os resultados deste processo seletivo serão válidos, somente, para o segundo semestre do ano letivo de 2026. O candidato concorrerá apenas para um dos cursos oferecidos pela Unitins, no referido período, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.7 Ao candidato aprovado é assegurada sua matrícula no Sistema Serial Semestral para o segundo semestre do ano letivo de 2026, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.



2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas 160 (cento e sessenta) vagas para o segundo semestre do ano letivo de 2026, distribuídas nos Câmpus de Palmas e Paraíso do Tocantins, com o seu respectivo código, turno e número de vagas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Vagas oferecidas pela Unitins para o semestre de 2026.2

CÂMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS						
			Egressos da Rede Pública						TOTAL
			AC ¹	EP ²	PRE ³	PAR ⁴	IND ⁵	PCD ⁶	
Palmas	Direito	Matutino	20	05	02	11	01	01	40
	Engenharia Agrônômica	Integral (concentração matutino)	20	05	02	11	01	01	40
	Sistemas de Informação	Matutino	20	05	02	11	01	01	40
Paraíso	Direito	Matutino	20	05	02	11	01	01	40

AC¹ – Ampla Concorrência; EP² – Egressos da Rede Pública de Ensino; PRE³ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pretos; PAR⁴ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pardos; IND⁵ – Indígenas egressos da Rede Pública de Ensino; PCD⁶ – Pessoas com Deficiência egressas da Rede Pública de Ensino.

- 2.2 O processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, para o segundo semestre do ano letivo de 2026 da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, será realizado por meio deste Vestibular, observando a distribuição de vagas a seguir descrita.

- 2.2.1 **Ampla concorrência – AC**, com 50% (cinquenta por cento) das vagas, o que corresponde a 20 (vinte) vagas, por curso.

- 2.2.2 **Sistema especial de reserva de vagas**, com 50% (cinquenta por cento) das vagas distribuídas nos termos da Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019, transcrita a seguir:

Art. 1º As instituições estaduais de educação superior vinculadas à Educação Estadual reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 2º em cada instituição estadual de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 2.2.3 As vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual nº 3.458 de 17 de abril de 2019 tiveram seus percentuais calculados de acordo com a proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, conforme o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹ e serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes

¹

Disponível

em:

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal.

Acesso em 24 de março de 2026.

<



grupos de inscritos:

- 2.2.3.1 **Egressos da Rede Pública de Ensino – EP**, com reserva de 12,5% (doze e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 05 (cinco) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.
- 2.2.3.2 **Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pretos – PRE**, com reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, o que corresponde a 02 (duas) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e se autodeclarem Pretos.
- 2.2.3.3 **Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pardos – PAR**, com reserva de 27,5% (vinte sete e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 11 (onze) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e se autodeclarem Pardos.
- 2.2.3.4 **Indígenas Egressos da Rede Pública de Ensino – IND**, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e sejam indígenas.
- 2.2.3.5 **Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino – PCD**, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e sejam Pessoas com Deficiência.
- 2.3 No que se refere às modalidades de reserva de vagas, entende-se como Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.3.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), as escolas conveniadas, as escolas que NÃO estejam categorizadas como públicas no Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE/SEDUC e Censo Escolar/INEP, ou ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, NÃO são consideradas instituições públicas de ensino para fins de ingresso na modalidade de cotas prevista na Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019.
- 2.3.2 São considerados candidatos egressos do ensino público aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).
- 2.4 NÃO poderão concorrer ao Sistema de Reserva de Vagas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio, ainda que por meio do uso de bolsas de estudos.
- 2.5 Todos os candidatos que se inscreverem para os cursos de graduação destinados ao segundo semestre do ano letivo de 2026 e que NÃO optarem pelo sistema especial de reserva de vagas concorrerão, automaticamente, pela Ampla Concorrência.
- 2.6 NÃO será permitida a solicitação de candidatos da modalidade de cotas para concorrer exclusivamente na ampla concorrência, bem como a migração da ampla concorrência para alguma modalidade de cota ou a troca entre modalidades de cota.
- 2.7 Em caso de NÃO preenchimento das vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, para candidatos egressos da rede pública de ensino **autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência**, no período vigente para chamadas, será realizado o remanejamento. Assim, as vagas serão preenchidas, como descrito a seguir, por ordem de prioridade entre concorrentes ao mesmo **curso, turno e semestre**:



- 2.7.1 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino (EP): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) IND; 5) AC.
- 2.7.2 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Ampla Concorrência (AC): 1) EP; 2) PAR; 3) PRE; 4) PCD; 5) IND.
- 2.7.3 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pardos (PAR): 1) PRE; 2) PCD; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
- 2.7.4 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pretos (PRE): 1) PAR; 2) PCD; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
- 2.7.5 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Indígenas Egressos da Rede Pública de Ensino (IND): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) EP; 5) AC.
- 2.7.6 Vagas remanescentes inicialmente destinadas às Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino (PCD): 1) PAR; 2) PRE; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
- 2.8 Se mesmo assim, NÃO for preenchida alguma vaga destinada ao sistema especial de reserva de vagas, elas serão destinadas aos candidatos classificados na Ampla Concorrência, inscritos para o mesmo curso, turno e semestre.
- 2.9 Quando o número de candidatos **aprovados** for inferior a 50% das vagas ofertadas para um curso, a Unitins se reserva o direito de não ofertá-lo no Câmpus que não atingir o quantitativo mínimo exigido.
- 2.10 Caso algum curso não contemple após o período de **matrícula**, o preenchimento de, no mínimo, 50% das vagas ofertadas, a Unitins se reserva o direito de não ofertá-lo no Câmpus que não atingir o quantitativo mínimo exigido.

3 **DAS CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS À LEI ESTADUAL N. 3.458/2019**

- 3.1 **O candidato inscrito em uma das reservas de vagas previstas na lei, concorrerá, simultaneamente, na modalidade escolhida e na Ampla Concorrência.**
- 3.2 Os candidatos inscritos para o sistema especial de reserva de vagas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.
- 3.3 O nome do candidato constará, simultaneamente, na lista da Ampla Concorrência e na lista da modalidade de reserva de vagas escolhida.
- 3.4 O candidato será convocado uma única vez, seja pela Ampla Concorrência ou pela reserva de vagas, prevalecendo a primeira modalidade em que ocorrer a convocação.
- 3.5 Os candidatos inscritos às vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, caso aprovados, deverão realizar a comprovação da condição étnico-racial ou de pessoa com deficiência, **além da comprovação de egresso da rede pública de ensino.**
- 3.6 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pretos** e os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pardos** serão submetidos à verificação dessa condição, que ocorrerá por meio de submissão e avaliação de banca específica, com critérios e cronograma que serão divulgados em edital para esse fim, antes da efetivação da matrícula.
- 3.6.1 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher se deseja concorrer às vagas destinadas a **autodeclarados pretos** e vagas destinadas a **autodeclarados pardos**, sendo esta autodeclaração



submetida a banca de heteroidentificação para validação.

- 3.6.2 Serão submetidos à banca de heteroidentificação os **candidatos aprovados e os candidatos classificados**, até o limite de três vezes o número de vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados pardos. Serão adicionados ao limite mencionado os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.
- 3.6.3 Serão submetidos à banca de heteroidentificação os **candidatos aprovados e os candidatos classificados**, até o limite de cinco vezes o número de vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados pretos. Serão adicionados ao limite mencionado os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.
- 3.6.3.1 Não sendo suficiente o quantitativo mencionado, poderão ser realizadas novas chamadas para apresentação à banca de heteroidentificação conforme critérios e prazos de edital específico de convocação.
- 3.6.3.2 Poderão ser convocados para a banca de heteroidentificação candidatos que foram classificados, observando-se sempre a ordem decrescente dos pontos obtidos e as demais orientações contidas neste Edital. A avaliação da banca de heteroidentificação não atesta a aprovação no certame. A classificação do candidato seguirá as definições estabelecidas no subitem 17 deste Edital.
- 3.6.4 A avaliação da banca de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este vestibular.
- 3.7 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **indígenas** deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos exigidos em edital próprio, Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI).
- 3.7.1 Caso NÃO seja possível apresentar a RANI no ato da solicitação da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, conforme modelo anexo a este Edital.
- 3.7.1.1 A declaração deverá estar assinada por pelo menos uma liderança indígena reconhecida, com assinatura deste reconhecida em cartório, constando ainda seu número de identidade, endereço e telefone de contato.
- 3.8 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas às **pessoas com deficiência** deverão apresentar à junta médica, além dos documentos exigidos em edital próprio, relatório médico que contenha parecer descritivo elaborado por médico ou médicos, no qual conste, **obrigatoriamente**, o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e, preferencialmente, a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.
- 3.8.1 **As pessoas com deficiência** são consideradas como aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, que foi classificada como deficiência sensorial do tipo visual pela Lei nº 14.126/2021; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e da Resolução RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.004, de 28 de abril de 2021, que aprovou a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.
- 3.8.2 A condição de deficiente será validada antes do período de matrícula e ocorrerá presencialmente por meio de perícia médica que será realizada por Junta Médica. A inobservância pelo candidato de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito a ser matriculado.



- 3.8.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com deficiência**, após convocação específica, deverão submeter-se à perícia médica, que será realizada, presencialmente, por Junta Médica, com critérios e cronograma que serão divulgados em edital para esse fim **antes** da efetivação da matrícula.
- 3.8.2.2 A Perícia Médica **terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência ou NÃO e sobre o grau de deficiência**, no intuito de verificar se a deficiência por ele declarada o habilita para matricular-se nas vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- 3.8.2.3 Na ocasião da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar, além de seus documentos pessoais, o relatório médico original, nos termos do subitem 3.8 do presente Edital. A Junta Médica poderá solicitar outros exames ou documentos e caberá ao candidato providenciá-los, caso sejam indispensáveis para a verificação da sua condição de **pessoa com deficiência**.
- 3.8.3 Serão submetidos à Perícia Médica os **candidatos aprovados e os candidatos classificados**, até o limite de três vezes o número de vagas ofertadas às pessoas com deficiência. Serão adicionados ao limite mencionado os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.
- 3.8.4 O candidato que se inscrever como deficiente e, caso seja aprovado, **NÃO** comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ou ainda, deixar de comparecer, **presencialmente**, para realização de perícia médica por Junta Médica, perderá o direito à matrícula, sendo excluído do certame.
- 3.9 Somente após a realização da perícia médica ou da banca de heteroidentificação, e, caso haja a comprovação da condição alegada, o candidato aprovado será convocado para a realização da matrícula no curso para o qual foi aprovado.
- 3.10 As condições, de caráter eliminatório, de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos **autodeclarados pretos, pardos, e pessoas com deficiência**, serão verificadas no período entre a divulgação do resultado final e o início das aulas para o respectivo semestre letivo.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital para os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente na forma da Lei, **exclusivamente** no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 4.2 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e, também, todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, com os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo previsto no cronograma.
- 4.4 Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, bem como a quaisquer outras informações que venham a ser publicadas pela Unitins antes da realização do processo seletivo.
- 4.5 **A inscrição será efetivada somente após a confirmação pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário (através do código de barra e do número do código de barra) emitido no ato da inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital.**
- 4.5.1 Qualquer pagamento realizado de **forma diferente do pagamento efetivo do boleto bancário**



gerado implicará a não efetivação da inscrição.

- 4.5.2 **O candidato poderá emitir o boleto bancário, quantas vezes forem necessárias, na Área do Candidato até último dia previsto para sua emissão, conforme o cronograma anexo.**
- 4.5.3 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e NÃO liquidado no prazo constante no cronograma ou ainda realizada por meio de PIX, implicará na NÃO efetivação da inscrição.
- 4.5.4 A Unitins não se responsabiliza por pagamentos que não observem os limites de horário definidos pelas instituições financeiras para o pagamento dos boletos e nem por tentativas de pagamento fora destes limites de horários.
- 4.5.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da instituição.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento do boleto bancário para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.
- 4.7.1 É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.
- 4.8 O comprovante de inscrição estará disponível com antecedência de, pelo menos, três dias, da data da realização da prova, exclusivamente no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Esse comprovante poderá substituir o comprovante do pagamento da taxa de inscrição do **boleto bancário**.
- 4.9 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, NÃO será permitida a alteração do curso, do câmpus e/ou da vaga escolhida. O candidato que desejar modificar sua opção deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento de novo boleto.
- 4.10 A Unitins não efetua qualquer alteração na opção de curso, cidade de realização de prova, sistema de vagas, modalidade de concorrência, nem de opção de língua estrangeira. Em caso de erro no preenchimento da inscrição o candidato poderá efetuar uma nova inscrição e desconsiderar a anterior.
- 4.11 O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para o mesmo curso, cursos diferentes ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), **terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e NÃO haverá devolução de pagamento.**
- 4.12 A inscrição do processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, no segundo semestre do ano de 2026, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela Unitins neste Edital, das quais NÃO será válido, em hipótese alguma, que se alegue desconhecimento.
- 4.13 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.14 O candidato deverá responder ao questionário disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.



- 4.15 A Unitins publicará, no prazo estabelecido no cronograma, lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso.
- 4.15.1 O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a lista preliminar de inscrições confirmadas no prazo previsto no cronograma.**
- 4.15.2 O recurso deverá ser realizado, **exclusivamente** na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. **Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.**
- 4.16 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 4.17 Eventuais erros de digitação na confirmação de inscrição do candidato, relacionados aos dados pessoais informados no momento da inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, por meio de registro em campo específico na **Ata de sala**, sendo de responsabilidade do candidato, solicitar ao fiscal de sala a referida correção.
- 4.18 A Unitins NÃO se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema NÃO recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.18.1 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns, poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 6 deste Edital e seus subitens, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da Unitins.

5 **DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa, no ato da inscrição, por meio do preenchimento de campo específico para tal, utilizando seus próprios dados, no Portal da Unitins, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma.
- 5.2 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição **exclusivamente** para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e com a Lei n. 3.459, de 17 de abril de 2019:
- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.
- 5.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base na alínea “a”, do subitem 5.2, está sujeita à confirmação do registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania, não demandando o envio de documentação comprobatória.
- 5.4 Após o preenchimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, a candidata deverá, obrigatoriamente, anexar, em campo específico, a documentação comprobatória referente à alínea “b” do subitem 5.2, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB. A concessão da isenção, com fundamento na referida alínea, ficará condicionada à comprovação de doação de leite materno em



programas de aleitamento, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora responsável.

- 5.5 A candidata que não anexar a documentação prevista no subitem 5.2, alínea “b”, na data prevista cronograma terá sua solicitação de isenção indeferida e não poderá utilizar a fase de recurso para apresentar documentação faltante ou complementar.
- 5.6 NÃO será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no cadastro único;
 - d) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
 - e) NÃO observar os prazos e horários estabelecidos em Edital;
 - f) **NÃO tenha o cadastro no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado.**
 - g) Não preencha os requisitos para concessão.
- 5.7 A Unitins NÃO se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.
- 5.8 O resultado preliminar dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma.
- 5.8.1 Após a divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, o candidato poderá contestar o indeferimento, **exclusivamente**, na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital. **Após esse período, NÃO serão aceitos pedidos de revisão.**
- 5.9 O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital, contra o qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 5.10 A solicitação de isenção da taxa NÃO caracteriza a confirmação de inscrição no vestibular. Após o período de solicitação de isenção, o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme cronograma.
- 5.11 Caso a solicitação de isenção seja **indeferida**, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 5.12 Caso a solicitação de isenção seja **deferida**, o candidato poderá se inscrever para outra vaga até a data limite do período de inscrições, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 5.12.1 Para o candidato que for contemplado com a isenção e tiver feito várias inscrições será confirmada **apenas** a última inscrição registrada no sistema.
- 5.13 Caso o candidato que teve a isenção **deferida** vier a efetuar o pagamento de boleto de inscrição para curso diferente, **terá confirmada somente àquela cujo pagamento ocorreu por meio de pagamento do boleto bancário. As outras inscrições serão canceladas automaticamente**, independentemente do previsto no subitem 5.11.
- 5.14 Somente após o encerramento do período de inscrições constará **confirmada** a inscrição na “Área do Candidato”.



6 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 O candidato com deficiência ou com qualquer dificuldade para a realização da prova que necessitar de atendimento especial para a realização das provas ou, ainda que demandar, **exclusivamente**, nos casos dos candidatos enquadrados nos subitens 15.2.9, 15.2.10 e 15.2.11, correção diferenciada da sua redação **deverá indicar, na solicitação de inscrição, detalhadamente, os recursos especiais necessários para o atendimento especial.**
- 6.2 São considerados atendimentos especiais, **entre outros**, os seguintes:
- I- disponibilização de sala para **amamentação**, nos casos de candidata que necessite amamentar seu bebê;
 - II- realização da prova em **sala individual ou sala com quantidade de candidatos reduzida**;
 - III- a confecção de **prova ampliada**;
 - IV- concessão de **tempo adicional** para realização da prova;
 - V- necessidade de **utilização de aparelhos auditivos, calculadora, óculos especiais, lupas, lentes de aumento ou instrumentos similares**;
 - VI- **acesso facilitado ou mobiliário adaptado**, incluindo mesa, cadeira ou espaço adequado para cadeirantes ou candidatos com mobilidade reduzida;
 - VII- autorização para **uso de equipamentos médicos** pessoais, tais como bomba de insulina, medidor de glicemia, bolsa de colostomia ou similares;
- 6.3 Para solicitar o atendimento especial o candidato deverá, durante a realização da inscrição, anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), **cópia do laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado, contendo o Código Internacional de Doenças – CID e o CRM do profissional.** Isso deve ser feito durante o período de inscrição, conforme estabelecido no cronograma. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 6.3.1 O laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado, devendo atender aos requisitos previstos no subitem 6.3, exceto quanto ao prazo de emissão.
- 6.4 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise de equipe técnica da Instituição.
- 6.4.1 A ausência da juntada de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial que dependa deste documento para sua comprovação implicará no seu imediato indeferimento.
- 6.4.2 **Eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que NÃO sejam por ele solicitados na inscrição, NÃO serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial.**
- 6.5 O candidato que necessitar de **prova ampliada**, deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 6.6 O candidato que necessitar de **tempo adicional (1 hora)** para a realização da prova deverá anexar laudo médico legível **contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.**



- 6.7 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), durante o período de inscrição, cópia da certidão de nascimento da criança. No dia de realização das provas a candidata deverá levar **um** acompanhante, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que **NÃO** levar acompanhante **NÃO** realizará as provas.
- 6.7.1 Caso a criança ainda **NÃO** tenha nascido até a data limite para apresentação da solicitação especial, a cópia de certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra (com o respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.
- 6.7.2 Somente poderá permanecer no local de realização das provas, além da candidata e da criança lactente, o acompanhante adulto, sendo que este **NÃO** terá acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as orientações previstas neste Edital. **NÃO** será autorizada a permanência de outras crianças ou acompanhantes. **NÃO** será permitida entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 6.7.3 Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, exceto na hipótese do subitem 6.6.
- 6.7.4 A Unitins **NÃO** disponibilizará acompanhante para a guarda de criança e **NÃO** se responsabilizará por solicitação de atendimento especial **NÃO** recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 6.8 **NÃO** será permitida, após a realização da solicitação de atendimento especial e respectiva juntada de documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão deles, mesmo em período de recurso.
- 6.9 O candidato que **NÃO** enviar os documentos conforme item 6 e subitens e os respectivos subitens deste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 6.10 A lista preliminar dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma.
- 6.11 Após a divulgação do resultado citado no subitem anterior, o candidato poderá, durante o prazo estabelecido no cronograma, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período **NÃO** serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.12 A lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma, contra qual **NÃO** caberá qualquer recurso.
- 6.13 **NÃO** serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, ainda que estejam em conformidade com as disposições deste Edital.
- 6.14 O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas deverá observar as disposições do item 6, desconsiderando-se os prazos anteriormente fixados em razão do caráter de urgência da demanda.
- 6.14.1 O candidato deverá formalizar o pedido por meio do e-mail vestibular@unitins.br.
- 6.14.2 Será obrigatória a indicação da data de ocorrência da necessidade, para fins de verificação de sua superveniência.
- 6.14.3 As solicitações serão analisadas e, quando possível, atendidas com base em critérios de viabilidade



e razoabilidade.

7 **DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

- 7.1 Para este processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, a Unitins adotará, para todas as áreas de conhecimento, além da prova de Redação, o sistema de provas objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de modo que apenas uma delas responderá corretamente a questão.
- 7.2 O candidato fará provas de conhecimentos específicos, que serão divididas em duas grandes áreas.
- 7.2.1 A primeira grande área envolverá conhecimentos específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática e conterá **30 (trinta)** questões. **As disciplinas que se referem a esses conhecimentos são: História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.**
- 7.2.2 A segunda grande área envolverá conhecimentos específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, totalizando **20 (vinte)** questões e a prova de Redação. **As disciplinas que se referem a esses conhecimentos são: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa ou Língua Espanhola e Redação.**
- 7.3 Por meio desse sistema de provas, o candidato concorrerá à classificação para a vaga no curso pretendido e às chamadas ocorrerão por ordem decrescente de pontuação.

8 **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

- 8.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique.**
- 8.2 Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.
- 8.3 **Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova:** Carteira de Identidade Nacional, cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 8.3.1 Os documentos de identificação apresentados poderão ter sua validade recusada, para fins de identificação do candidato, quando houver alteração dos dados neles contidos; existência de danos no meio físico que comprometam a verificação de sua autenticidade; alteração das características físicas do titular que suscitem dúvidas quanto à sua identidade; mudança significativa no gesto gráfico da assinatura do titular; ou ausência de assinatura.
- 8.4 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com fotografia nos dias de aplicação das provas do processo seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:
- 8.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência **impresso (original e cópia)** expedido por órgão policial emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização das provas, ou seja, a partir de **02/03/2026**, ocasião na qual o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, fotografia e de impressão digital.



- 8.4.2 **Não** será aceito Boletim de Ocorrência digital apresentado em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, smartphones, tablets, etc), sob pena de eliminação, **uma vez que a Unitins precisará anexar uma cópia deste documento.**
- 8.4.3 A solicitação de registro de Boletim de Ocorrência não validada por agente competente NÃO possibilita ao candidato a realização da prova.
- 8.4.4 A identificação especial mencionada no subitem 8.4.1 poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja fora do prazo de validade e/ou apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.5 NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, NÃO identificáveis e/ou danificados.
- 8.6 Serão aceitos documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital, RG digital e eTítulo ou qualquer outro documento digital com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente).
- 8.6.1 O documento digital somente será aceito quando apresentado diretamente no respectivo aplicativo oficial, não sendo admitidas cópias, impressões, capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF ou qualquer outro formato alternativo.
- 8.6.2 É de inteira responsabilidade do candidato garantir o pleno funcionamento do aplicativo oficial em seu dispositivo móvel, bem como dispor de bateria suficiente e acesso à internet, se necessário, para apresentação do documento digital no momento da identificação.
- 8.6.3 A Unitins não se responsabiliza por falhas de conexão, indisponibilidade de rede, esquecimento de senha, ausência de bateria, defeitos do dispositivo ou qualquer outro problema que impossibilite a apresentação do documento digital pelo candidato.
- 8.7 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.
- 8.8 Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação (RG) no órgão expedidor.
- 8.8.1 Durante o período de realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 8.8.2 A coleta de assinaturas e impressões digitais poderão ser realizadas, durante a prova. Tal coleta será obrigatória para os candidatos às vagas do curso de Medicina.
- 8.8.2.1 Caso o candidato esteja portando documento de identificação que contenha, além da fotografia, impressão digital, como é o caso da Cédula de Identidade (RG), poderá ser realizada apenas a coleta da digital do polegar, o que permitirá a comparação imediata entre as impressões digitais para verificar a autenticidade do documento e da identidade do candidato.
- 8.8.2.2 Caso o candidato esteja portando documento de identificação que NÃO contenha, além da fotografia, impressão digital, como é o caso da Carteira Nacional de Habilitação, poderá ser realizada a coleta da digital de todos os dedos das mãos, o que permitirá posterior verificação da autenticidade do documento e da identidade do candidato, por meio de comparativo com os bancos de dados da Polícia Civil do Estado do Tocantins.
- 8.8.2.3 Caso seja verificado que o candidato apresentou documento em desconformidade com o presente Edital, será realizada sua eliminação, que poderá ocorrer durante a prova, ou após sua finalização. O



candidato poderá consultar os motivos de sua eliminação no edital de resultados.

- 8.8.3 Durante o período de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos à vistoria por detector de metais.
- 8.9 Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, retirar a bateria ou desligar qualquer dispositivo eletrônico que esteja portando e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, **devendo lacrá-lo em seguida**. Posteriormente, deverá acomodá-lo embaixo da carteira. **Após o término das provas, o candidato somente poderá abrir o envelope e manusear aparelhos eletrônicos depois que sair do prédio onde estava realizando as provas, sob pena de eliminação.**
- 8.10 A Unitins NÃO se responsabilizará por guarda, perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do processo seletivo.
- 8.11 Por medida de segurança, durante todo o período de permanência na sala de provas, os candidatos deverão manter as orelhas totalmente visíveis à observação do fiscal, sob pena de eliminação.
- 8.11.1 Candidatos com cabelos compridos deverão manter as orelhas descobertas, mantendo o cabelo preso durante toda a prova, utilizando elástico ou acessório não metálico de sua responsabilidade.
- 8.12 Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento de saúde, será acompanhado por um fiscal, podendo ser submetido ao detector de metais.
- 8.13 O candidato deverá permanecer no local da realização das provas por, no mínimo, **2 (duas)** horas após o seu início, mesmo em caso de eventual eliminação ou desclassificação.
- 8.14 A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, durante a sua realização, colher, por meio de autoridade competente, as impressões digitais de quaisquer candidatos e/ou submetê-los à vistoria.
- 8.15 O Coordenador da unidade de aplicação de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou de lugar.
- 8.16 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação das provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.
- 8.17 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.
- 8.18 NÃO serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferente do estabelecido na confirmação de inscrição do candidato.
- 8.19 NÃO haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 8.20 NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.21 No dia de realização das provas, visando a segurança do certame, a Unitins realizará verificação com sistema de detecção de metais.
- 8.22 O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas (prova objetiva), a partir dos últimos **60 (sessenta) minutos** do tempo destinado à realização das provas.
- 8.22.1 O candidato que tiver tempo adicional deferido, poderá retirar-se do local de aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas (prova objetiva), no mesmo horário determinado aos demais candidatos.



9 DAS RESTRIÇÕES E ELIMINAÇÕES

- 9.1 Será eliminado do processo seletivo do segundo semestre do ano de 2026 da Unitins, o candidato que:
- a) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
 - b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, copiando respostas de outros candidatos ou deixando copiarem as suas.
 - c) Portar livros, manuais, impressos, anotações (independentemente do conteúdo) e quaisquer dispositivos eletrônicos (mesmo que desligado) quando não permitidos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *wearable tech*, smartphones, *tablets*, *ipods*, *pendrives*, mp3 ou similar, gravadores, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos, mensagens e etc, durante a realização das provas.
 - d) For surpreendido portando **qualquer tipo de carteira, bolsa** ou similares.
 - e) Entrar ou permanecer com armas de qualquer espécie no local de realização das provas.
 - f) Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas, no mínimo, **2 (duas) horas** do início das provas.
 - g) Ausentar-se do local de provas, sem autorização, a qualquer tempo, levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) e/ou o cartão de respostas ou a folha de redação.
 - h) Ausentar-se do local de provas, após a finalização do tempo de prova, levando consigo o cartão de respostas ou a folha de redação.
 - i) Rasgar, propositalmente, o cartão de respostas ou a folha de redação antes de entregá-los ao fiscal de prova.
 - j) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
 - k) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
 - l) **NÃO** permitir ser submetido ao detector de metais ou à coleta de digitais.
 - m) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.
 - n) Deixar de entregar o caderno de provas e/ou cartão de respostas e/ou na folha de redação, bem como afastar-se da sala, portando quaisquer desses materiais em desacordo com as regras estabelecidas.
- 9.2 Poderá ser eliminado do processo seletivo do segundo semestre do ano de 2026 da Unitins, o candidato que:
- a) Portar lápis, caneta de material **NÃO** transparente, lapiseira, borrachas, ou similares, que não sejam permitidos.
 - b) For surpreendido portando cartão magnético, protetor auricular, aparelhos auditivos, óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, caneta fabricada em material **não**-transparente, quaisquer acessórios de chapelaria (tais como: chapéu, boné, gorro, etc), qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante), rótulos e embalagem de alimentos (tais como: biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), ou outros acessórios/objetos sem autorização.



- b.1) Só será permitida a utilização de óculos de grau com **lentes transparentes**.
 - c) Manusear qualquer dispositivo eletrônico, mesmo que desligado, no local de provas.
 - d) Romper o lacre do envelope plástico fornecido pela Unitins para guarda de pertences e manusear, dentro da unidade de aplicação das provas, qualquer dispositivo eletrônico ali acondicionado, mesmo que desligado.
 - e) Ausentar-se do local de provas, a qualquer tempo, sem autorização e sem acompanhamento do fiscal.
 - f) **NÃO** observar as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão de respostas e/ou na folha de redação.
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a aplicação das provas.
 - h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - i) Continuar a responder a prova ou a preencher o cartão de respostas ou a folha de redação após o sinal sonoro indicativo de finalização de tempo de prova.
 - j) Utilizar o banheiro do local de aplicação após a saída definitiva da sala de provas sem autorização.
 - k) Fumar durante o período de realização das provas.
 - l) Praticar qualquer ato que contrarie a lógica das normas estabelecidas neste Edital, ainda que não previsto expressamente, ou que, a critério da organização, seja considerado conduta incompatível com a lisura e a regularidade do certame.
- 9.3 A Unitins recomenda que o candidato, no dia de realização das provas, **NÃO** leve nenhum dos objetos proibidos mencionados nos subitens 9.1 e 9.2.
- 9.4 Lanches ou bebidas deverão estar acondicionados em recipiente ou embalagem fabricados em **material transparente sem quaisquer rótulos** (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante ou embalagens de alimentos, como de biscoito, barras de cereal, chocolate etc.), sob pena de eliminação.
- 9.5 Antes de entrar na sala de prova, caso o candidato esteja portando algum dos itens listados anteriormente, este deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela Unitins, telefone celular desligado (com alarmes desligados) e, se possível, sem bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 9.1, alínea “c” deste edital, sob pena de ser eliminado deste vestibular.
- 9.6 Se for constatado que o candidato esteja de posse de qualquer um dos objetos descritos no subitem 9.1, alínea “c” deste edital fora da embalagem porta-objetos (mesmo que desligado), será eliminado deste vestibular.
- 9.7 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. Sendo que esta embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 9.8 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico para a sala de prova e ele emita qualquer som:
- a) Se o aparelho eletrônico estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e **lacrado**, será recolhido pelo fiscal de sala, levado para a coordenação local e somente devolvido ao candidato depois que este finalizar a realização da sua prova, sem prejuízo de eliminação.
 - b) Se o aparelho eletrônico **NÃO** estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, será solicitado ao candidato que se retire da sala, passe por vistoria no detector de metais e, caso esteja de posse do objeto, será eliminado do certame.
 - c) Se o aparelho eletrônico **NÃO** estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins



e lacrado, ainda que esteja dentro de seus pertences (bolsa/mochila) será eliminado do certame.

- 9.9 **A eliminação do candidato poderá ocorrer durante a prova ou após a sua realização, a depender do motivo que a ensejou, sendo de responsabilidade da equipe técnica responsável pela aplicação, a análise e decisão a respeito de referido momento.**
- 9.10 Caso o candidato seja eliminado do certame, os motivos desta eliminação serão publicados na Área do Candidato.
- 9.11 O NÃO comparecimento no dia de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará sua eliminação do certame, constando na lista de Resultado Definitivo como “ausente”.

10 **DAS PROVAS**

- 10.1 As provas do processo seletivo do segundo semestre do ano de 2026, da Unitins, abordarão conteúdos programáticos em nível de escolaridade de ensino médio, conforme os programas constantes no ANEXO II deste Edital.
- 10.2 Para responder às provas, o candidato deverá levar e utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta de cor **azul ou preta**.
- 10.3 As Provas Objetivas serão constituídas de questões de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas uma responde corretamente à questão. As provas abrangerão as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática, Física, Química, História, Geografia e a prova de Redação – comuns a todos os cursos, que estarão divididas em duas grandes áreas: Área de Conhecimentos Específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática e Área de Conhecimentos Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação.
- 10.3.1 As provas de Conhecimentos Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação, contendo 20 (vinte) questões, abrangerá, em Língua Portuguesa, conteúdos de Leitura e Interpretação de Textos, Gramática (10 questões), além de conteúdos de Literatura Brasileira (05 questões) e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) (05 questões) e corresponderá à quantidade de pontos descritos na Tabela 2 – Disciplinas e pontuações das provas do vestibular. A prova de Redação corresponderá a 20 pontos conforme Tabela 2 – Disciplinas e pontuações das provas do vestibular.
- 10.3.2 As provas de Conhecimentos Específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática envolverão conteúdos de Química, Matemática, Física, Biologia, História e Geografia e serão compostas de 05 (cinco) questões cada uma. As provas valerão a quantidade de pontos descritos na Tabela 2 – Disciplinas e pontuações das provas do vestibular.



Tabela 2 – Disciplinas e pontuações das provas do vestibular

CURSOS	DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES DAS PROVAS DO VESTIBULAR								
	Língua Portuguesa e Literatura (15 questões)	Redação	Língua Estrangeira (5 questões)	Matemática (5 questões)	Física (5 questões)	Química (5 questões)	Biologia (5 questões)	História (5 questões)	Geografia (5 questões)
Direito	30 = 2 pontos por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão
Engenharia Agrônoma	15 = 1 ponto por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	20 = 4 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão
Sistemas de Informação	15 = 1 ponto por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	15 = 3 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão



11 DO CARTÃO DE RESPOSTAS E DA FOLHA DE REDAÇÃO

- 11.1 O candidato receberá, durante a realização das provas, um **cartão de respostas e a folha de redação**.
- 11.1.1 **CARTÃO DE RESPOSTAS**: de **preenchimento obrigatório**, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. **NÃO AMASSAR OU RASURAR**. Este cartão deverá ser preenchido com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.
- 11.1.1.1 **O candidato deverá assinar seu nome completo no local indicado no CARTÃO DE RESPOSTAS, sob pena de desclassificação.**
- 11.1.1.2 Caso haja qualquer rasura, preenchimento incompleto ou dupla marcação de opção de resposta no cartão de respostas, será atribuída pontuação zero àquela questão.
- 11.1.2 **FOLHA DE REDAÇÃO**: o preenchimento do canhoto é obrigatório, **apenas no local nele indicado**. Atenção para o preenchimento, pois este é o documento que será utilizado para a correção da prova de redação. **NÃO AMASSAR OU RASURAR**. A Folha de redação deverá ser preenchida com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta e o candidato deverá assinar APENAS no local indicado no CANHOTO DA REDAÇÃO**. Ao término da prova, o fiscal de sala realizará o procedimento de desidentificação da redação. Tanto a folha de redação quando o seu respectivo canhoto serão recolhidos pelo fiscal de sala. **O candidato NÃO deverá assinar seu nome completo nem escrever qualquer mensagem no verso da folha de redação, sob pena de eliminação.**
- 11.1.2.1 Será proposto **UM** único tema para que o candidato elabore um texto dissertativo –argumentativo de acordo com o item 15.2 e as especificidades previstas no programa das disciplinas.
- 11.2 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de respostas, exclusivamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta **azul ou preta**, preenchendo completamente o alvéolo, conforme instruções contidas no próprio cartão.
- 11.3 O preenchimento do cartão de respostas e da folha de redação é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e no próprio cartão de respostas.
- 11.3.1 **NÃO** será corrigida a questão que contenha, no cartão de respostas, mais de uma marcação, emenda ou rasura e será atribuída pontuação zero a ela.
- 11.3.2 Não será corrigido cartão de respostas ou folha de redação rasgados, propositalmente, pelo candidato, ocasião na qual este será eliminado do certame.
- 11.3.3 O cartão de respostas e a folha de redação serão distribuídos ao candidato após o início das provas.
- 11.3.4 O candidato somente poderá colocar sua assinatura, identidade e/ou número de inscrição nos locais indicados. **Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha da prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Se apresentar qualquer um desses elementos, a prova de Redação será anulada, NÃO corrigida, receberá pontuação equivalente a “zero” e o candidato será eliminado do vestibular.**
- 11.3.5 **NÃO** haverá substituição do cartão de respostas ou da folha de redação devido a erro no preenchimento, salvo se for de responsabilidade da Instituição.

12 DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS PROVAS

- 12.1 O calendário com a data provável e o horário das provas (horário local) encontra-se detalhado na **Tabela 3 - Data e horário das provas** no subitem 12.5.
- 12.2 No horário destinado às provas, está incluso o tempo para a leitura dos avisos gerais e para a transcrição das respostas para os espaços próprios do cartão de respostas.
- 12.3 A duração das provas será de **05 (cinco) horas** e elas serão realizadas em um único turno, das **08h15min às 13h15min**.
- 12.4 Os portões dos locais de prova serão abertos às **07 horas**.
- 12.5 Os portões dos prédios e/ou dos blocos, onde serão realizadas as provas, **serão fechados às 08 horas**. O candidato que chegar ao prédio após esse horário **NÃO** poderá entrar, sendo eliminado



automaticamente do Vestibular de acesso ao cursos de graduação do **SEGUNDO SEMESTRE de 2026** da Unitins.

Tabela 3 – Data e horário das provas

DATA: 31/05/2026 (DOMINGO)		HORÁRIO (local)
PROVAS	QUESTÕES	
Física	05	Fechamento dos portões às 08 horas
Biologia	05	
Matemática	05	
História	05	
Geografia	05	
Química	05	
Língua Portuguesa	10	
Literatura Brasileira	05	
Língua Estrangeira	05	
Redação	-	

- 12.6 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o subitem anterior deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso **NÃO** esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Vestibular Unitins 2026/2.
- 12.7 **NÃO** haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos neste Edital.
- 12.8 Caso seja necessário proceder com o adiamento das provas, por questões de força maior, haverá comunicação aos candidatos, pelos meios oficiais, por meio de publicação no endereço eletrônico do Vestibular Unitins 2026/2.

13 **DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 13.1 A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) divulgará os locais de provas por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na data prevista no cronograma.
- 13.2 As provas do Vestibular Unitins 2026/2 serão realizadas nas cidades de Palmas e Paraíso do Tocantins.
- 13.3 Os candidatos deverão indicar, no momento da inscrição, a cidade onde desejam realizar as provas, podendo escolher entre Palmas ou Paraíso do Tocantins.
- 13.3.1 Caso seja necessário, por motivos de força maior ou adaptação logística, a Unitins se reserva o direito de, excepcionalmente, proceder com a aplicação das provas do Vestibular em município diverso daquele indicado pelo candidato, nos municípios circunvizinhos ou da região próxima aos anteriormente mencionados. Nesse caso, será realizada comunicação aos candidatos, no endereço eletrônico do vestibular no prazo para publicação dos locais de prova. Eventual realocação observará o critério de ordem de inscrição.

14 **DA AVALIAÇÃO**

- 14.1 Para todos os cursos, será considerado **ausente** o candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
- 14.2 Para todos os cursos, será considerado **reprovado** o candidato que:
- Obtiver pontuação zero na disciplina de Língua Portuguesa;
 - Obtiver pontuação zero em disciplina específica por curso, de acordo com a tabela a seguir:



Tabela 4 – Disciplina Específica por Curso

Curso	Disciplina específica
Direito	História
Engenharia Agrônômica	Biologia
Sistemas de Informação	Matemática

c) Obter aproveitamento inferior a 30% na prova de redação.

15 **DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

15.1 Na avaliação objetiva serão entendidos como:

- Acertos:** as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.
- Erros:** as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

15.1.1 Após a leitura dos cartões de respostas oficiais, será feita a classificação conforme o subitem 17, e serão corrigidas as redações dos candidatos até o limite de quatro vezes o número de vagas ofertadas, observadas as modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas. Serão adicionados ao limite mencionado os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.

15.2 Na avaliação da Redação serão considerados os seguintes critérios:

15.2.1 Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de Redação Oficial.

15.2.2 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

15.2.3 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências, definidas no Anexo II deste Edital.

15.2.4 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem em mais de 02 (dois) pontos.

15.2.5 A nota final da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:

- Caso NÃO haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.
- Caso NÃO haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do candidato será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.
- Na ocorrência do previsto no item “c” e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do candidato, sendo descartadas as notas anteriores.

15.2.6 Será atribuída nota 0 (zero) à redação que:

- O texto definitivo estiver fora do espaço reservado para tal;
- estiver em branco;
- estiver escrita em outra língua que NÃO a portuguesa;
- apresentar, em todo o texto, letra ilegível e/ou incompreensível;
- NÃO atenda a um dos temas propostos ou possua outra estrutura textual que NÃO seja dissertativo-



argumentativa;

- f) presente até 7 (sete) linhas ou que ultrapasse o número máximo de 30 (trinta) linhas;
 - g) for composta integralmente por cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões;
 - h) presente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto;
 - i) presente qualquer desenho, recado, oração, mensagem, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica;
 - j) presente qualquer outra irregularidade que, a critério da Banca Examinadora, inviabilize a correção, a identificação do candidato ou o atendimento às normas deste Edital.
- 15.2.7 Rasuras e letras ilegíveis acarretarão perda de pontuação no critério “Domínio da modalidade escrita padrão da língua portuguesa”.
- 15.2.8 As notas de redação serão corrigidas com base em escala de 0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos, sendo utilizada até a segunda casa decimal para a nota final.
- 15.2.9 Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados critérios de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, **desde que seja solicitado este Atendimento Especial, no período e nas condições previstas neste Edital.**
- 15.2.10 Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados critérios de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico, **desde que seja solicitado esse Atendimento Especial, no período e nas condições previstas neste Edital.**
- 15.2.11 Na correção da redação do participante indígena, serão adotados critérios de avaliação que considerem as especificidades do uso da língua portuguesa como segunda língua, e a língua do candidato como língua materna, **desde que seja solicitado esse Atendimento Especial, no período e nas condições previstas neste Edital.**

16 **DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR**

- 16.1 Os recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na data prevista no cronograma.
- 16.2 Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB). Deverá ser feito um recurso para cada questão.
- 16.3 NÃO serão considerados os recursos entregues fora do prazo e/ou enviados por outros meios que NÃO sejam o endereço eletrônico disponibilizado.
- 16.4 NÃO serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de Respostas Oficial das provas objetivas.
- 16.5 Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no gabarito definitivo que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. NÃO serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 16.6 Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 16.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

17 **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 17.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se o total de pontos obtidos em todas as provas e, para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas ofertadas.
- 17.2 Em caso de empate prevalecerá o candidato que tiver pontuação maior na prova de Conhecimentos



Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, nas disciplinas de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e, persistindo o empate, terá prioridade a maior pontuação em Redação. Se, mesmo assim, o empate persistir, classificar-se-á o candidato de idade mais elevada.

- 17.3 Após o término do período de matrícula para os candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão preenchidas com os candidatos que foram classificados, observando-se sempre a ordem decrescente dos pontos obtidos e as demais orientações contidas neste Edital e em edital específico de convocação para as matrículas.

18 **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 18.1 O **resultado preliminar** do Vestibular 2026/2 está previsto para ser divulgado na data estabelecida no cronograma, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, contra o qual caberá recurso.
- 18.1.1 O candidato **eliminado** poderá acessar a fundamentação da ocorrência na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 18.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados **exclusivamente** na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na data prevista no cronograma.
- 18.2.1 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar apenas na eventualidade de serem identificados erros na classificação, na nota final, contradições ou desacordos com o disposto neste Edital.
- 18.2.2 NÃO serão aceitos recursos contra o gabarito definitivo.
- 18.3 NÃO serão considerados os recursos entregues fora do prazo e/ou enviados por outros meios que NÃO seja o endereço eletrônico disponibilizado.
- 18.4 Os recursos serão analisados e as alterações serão divulgadas no **resultado definitivo** que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. NÃO serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 18.5 O resultado **definitivo** do Vestibular 2026/2 está previsto para ser divulgado na data estabelecida no cronograma, por meio de edital de resultado definitivo, publicado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.
- 18.6 Do resultado **definitivo** de candidatos aprovados NÃO caberá recurso.
- 18.7 A divulgação da lista dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação.
- 18.8 À Unitins resguardar-se-á o direito de realizar chamadas para as vagas remanescentes deste processo seletivo, que, caso ocorram, se darão por meio de publicação no endereço eletrônico da Instituição, logo após sejam analisados as solicitações de matrícula de 1ª Chamada.

19 **DA MATRÍCULA**

- 19.1 A matrícula do candidato selecionado no processo seletivo da Unitins será feita conforme calendário e edital de matrícula a ser divulgado posteriormente ao **edital de resultado definitivo**, de acordo com os critérios nele estabelecidos.
- 19.2 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com deficiência** deverão se apresentar presencialmente à Junta Médica, conforme critérios e prazos de edital específico de convocação, sob pena de perda da vaga.
- 19.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos **autodeclarados pretos ou pardos** deverão ainda se submeter à banca de heteroidentificação conforme critérios e prazos de edital específico de convocação, sob pena de perda da vaga.
- 19.4 Perderá o direito à vaga, para a qual foi selecionado, o candidato que NÃO efetuar a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, bem como NÃO realizar a entrega dos respectivos documentos necessários ou deixar de apresentar-se presencialmente à Junta Médica, para a realização de perícia médica, exclusivamente no caso dos candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com**



deficiência, ou de se submeter à banca de heteroidentificação, exclusivamente no caso dos candidatos aprovados para as vagas destinadas a candidatos **autodeclarados pretos e pardos**.

20 **DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)**

20.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

20.2 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail vestibular@unitins.br, no prazo previsto no cronograma de atividades.

No caso de deferimento do recurso, a Unitins procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

21 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) divulgará, sempre que necessárias, normas complementares e comunicados oficiais sobre o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do segundo semestre do ano de 2026, por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

21.2 As disposições e as instruções contidas na capa da prova, bem como os Editais complementares, orientações e avisos oficiais divulgados pela Unitins se constituirão como normas, que passarão a integrar o presente Edital.

21.3 Em caso de eliminação, essa poderá ocorrer durante a prova, ou após sua finalização. O candidato poderá consultar os motivos de sua eliminação na Área do candidato.

21.4 Cabe exclusivamente ao candidato observar e se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para a vaga a qual está se candidatando, sendo que, em caso de NÃO atender aos requisitos, ainda que aprovado, perderá o direito à vaga.

21.5 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do vestibular do segundo semestre do ano de 2026, da Unitins, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

21.6 A Unitins não se responsabiliza por upload (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite seu registro.

21.7 O estabelecimento de ensino ou profissionais de saúde que fornecerem dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato serão denunciados às autoridades competentes.

21.8 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico-administrativo e aluno da Unitins, constatada antes, durante ou após o vestibular do segundo semestre do ano de 2026, será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

21.9 Os casos omissos ou NÃO previstos neste Edital serão resolvidos por equipe técnica da Unitins.

Palmas/TO, 31 de março de 2026.

[Assinatura eletrônica]
JESSIELANE JARDER C. DA SILVA
Membro da Equipe Técnica do Vestibular

